

## DECISÃO DO PREGOEIRO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo:** nº 073/2022

**Pregão Presencial:** nº 046/2022

**Objeto:** Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de alimentação enteral de acordo com a Requisição nº 968/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital *supra*.

**Recorrente:** Cholmed Comercial Hospitalar Ltda.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto encontra-se em epígrafe, no qual a empresa **Cholmed Comercial Hospitalar Ltda**, CNPJ nº 07.569.029/0001-38, com sede na Avenida Alexander Graham Bell, nº 200, BL C3, Techno Park, CEP 13.069-310, na cidade de Campinas/SP, subscrito por sua representante legal, Natália B cas Moreira, RG/SP 29.243.143-0, CPF 344.598.198-13, com endereço na Avenida Romeu Strazzi, nº 2.129, Ed. Saturno, aptº 41, Jardim Walkiria, CEP 15.085-520, São José do Rio Preto/SP, apresenta tempestivamente Recurso Administrativo contra o ato da Pregoeira, devidamente protocolado no protocolo geral do Paço Municipal em 19 de Dezembro de 2022, às 13hr29min, sob o número 120266, consoante previsão da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 10.520/02.

A Recorrente alega em suas razões recursais, que atua no mercado há mais de 10 anos e reconhece que o edital e certame licitatório, no sistema jurídico-constitucional vigente, constitui lei entre as partes e é norma fundamental da concorrência, objetivando a determinação do objeto da licitação, discriminação de direitos e obrigações dos intervenientes e do órgão licitante, bem como disciplina o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Alega a Recorrente que houve equívoco da Pregoeira que decidiu por classificar a proposta das empresas **NUTRI INOVASUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA** para o item 13, tendo em vista que o produto está em desacordo com o descritivo.

A licitante Recorrente argumenta que em relação ao item 13, o produto, fórmula enteral ou oral para paciente renal em diálise, hipercalórico fornecendo 2kcal/ml e hiperproteica, indicado para nefropatas em tratamento dialítico, que requerem dieta de alta densidade calórica. Apresentação 200ml. Na embalagem de fabricação deverá conter o nº do lote, e data de validade, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto. Aprovado pela ANVISA, da marca Novasource Ren, apresentado pela primeira colocada, a empresa Nutri inova, não atende ao descritivo solicitado no edital.

Argumenta ainda a recorrente que o produto Novasource Ren, apresentado na proposta da empresa **NUTRI INOVASUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**, não atende ao descritivo, pois possui apenas 7% de proteínas, portanto, em desacordo com a ANVISA, considerado como hiperproteico.

### Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



mérito, **NEGO PROVIMENTO**, acolhendo na íntegra o teor do Parecer Jurídico, **mantendo-se inalterada a decisão proferida na sessão pública, conforme registrado na competente Ata da Sessão**, de 14 de Dezembro de 2022.

Diante do exposto, **faço subir à senhora Prefeita o presente Processo Licitatório devidamente informado**, acompanhado do Recurso Administrativo interposto tempestivamente, para análise e decisão sobre o mesmo, nos termos do § 4º, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lucélia – SP, 28 de Dezembro de 2022.

**TÂNIA PEREIRA DE SOUZA**  
Pregoeira Designada